

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2010

Revoga a Instrução Normativa nº 003/2007, que dispõe sobre o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, dentro da área primária do Porto de São Francisco do Sul e dá outras providências.

O Presidente da Administração do Porto de São Francisco do Sul, no uso de suas prerrogativa legais prevista no Art. 33, par.1º, inc VII, da Lei 8.630/93, e do Regulamento de Exploração Portuária objetivando cumprir as normas de segurança previstas na NR - 29,

RESOLVE:

Art. 1º É proibido o acesso à área primária do porto sem a utilização de: capacete e calçado fechado, exceto para acesso exclusivo ao DECON, CAI, Refeitório, Ambulatório e Balança.

Art. 2º O não cumprimento do disposto acima implicará em sanções administrativas e disciplinares aos infratores, de acordo com o Regulamento de Exploração do Porto de São Francisco do Sul.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 06 de maio de 2010.

Paulo César Côrtes Corsi
Presidente